PROJETO DE LEI Nº 446/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se disponibilizar no site da PMS(Prefeitura Municipal do Salvador) nomes de ruas, avenidas e logradouros públicos com os respectivos dias de varredura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - É obrigatória a disponibilização no site da PMS(Prefeitura Municipal do Salvador) um link de acesso pelo municipe, constando nomes das ruas, avenidas e logradouros públicos com os respectivos dias de varredura e os horários das mesmas, para que o munícipe possa acessar, acompanhar e até mesmo fiscalizar o cumprimento da efetiva varredura nos dias e locais definidos.

Art. 2° - A presente obrigatoriedade se estende a todos os logradouros e bairros do município de Salvador.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2013.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

As constantes reclamações acerca da falta de varrição e sujeira nos bairros, além dos pedidos de mutirão, faxinaço, muitas vezes são feitos de forma desordenada, podendo essa desordem ser associada à falta de informações dos horários e dias da limpeza.

Com a publicidade deste cronograma de limpeza, será possível não somente a informação aos soteropolitanos, mas também a concessão de uma ferramenta nas mãos da população de fiscalização da prestação do serviço público, com um material probatório mais eficaz o que poderá, inclusive, auxiliar a nós vereadores em nossa tarefa de fiscalização.

Diante do exposto, solicito a colaboração dos nobres vereadores, no sentido de manifestar apoio para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2013.
GERALDO JÚNIOR